



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 474/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Henrique Mansano, 1595, Bairro: Jardim Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.593.430/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 90802785-08, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari, representa a CONTRATADA o **Sr. José Márcio Carrega**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 109.523.298-32 e Cédula de Identidade RG n.º 14.727.57-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 190/2021**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 106/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ODONTOLOGIA CONSTANTE NO ITEM 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 184/2021.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| Lote | Item | Qtd | Descrição do objeto |
|------|------|------|--|
| 01 | 01 | 3,0 | AMALGAMADOR CAPSULAR AUTOMÁTICO COM PAINEL DE CONTROLE, COM TECLADO TIPO MEMBRANA E DISPLAY INDICADOR DE TEMPO COM ESCALA ENTRE 0 E 19 SEGUNDOS, COM DIVISÕES DE 1 SEGUNDO, MEMÓRIA DE TEMPO SELECIONÁVEL, TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE O FUNCIONAMENTO DO APARELHO SOMENTE QUANDO FECHADO, BATEDOR DE CÁPSULA COM 4.200 OSCILAÇÕES POR MINUTO - BIVOLT |
| 02 | 02 | 12,0 | DESTILADOR - 4 LITROS DE CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM, 3,8 LITROS DE CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA, DURAÇÃO DO CICLO (RESERVATÓRIO CHEIO) DE 5 HORAS PARA 3,8 LITROS DE ÁGUA DESTILADA - DIMENSÕES EXTERNAS DO DESTILADOR 27x33x27,6CM - VOLTAGEM 127V - MONOFÁSICO, POTÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA 500 WATTS - 0,50 KW/HORA, TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15 A 40°C - ISO 9001, ISO 13485 E ISO 14001 - PESO BRUTO (EMBALADO) DE 4KG E PESO LÍQUIDO DE 3,4 KG |
| 03 | 03 | 8,0 | MOCHO - BASE COM 05 RODAS DUPLAS, ALTURA REGULÁVEL DE 400 A 500MM, COM ACIONAMENTO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ÂNGULO E ALTURA, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, REVESTIMENTO COM PVC SEM COSTURAS NA COR VERDE ÁGUA. |
| 04 | 04 | 10,0 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, ANATÔMICO, LEVE E DE FÁCIL PEGA E ACESSO A TODOS OS DENTES. POTÊNCIA ENTRE 350 E 500 NW/CM2, EFICAZ NA POLIMERIZAÇÃO DE TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. TEMPO PRÉ SELECIONADO DE 30 SEG. COM BIP SONORO EM INTERVALOS DE 10 SEG. QUE PERMITE DETERMINAR O TEMPO IDEAL DA APLICAÇÃO. FILTRO DE LUZ QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500NM, ALTAMENTE EFICAZ PARA AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO. FILTRO TÉRMICO QUE CONTROLA A TEMPERATURA DE LUZ IDEAL PARA A SAÚDE PÚLPAR. EXAUSTOR NA PEÇA DE MÃO, RETIRANDO O CALOR GERADO PELA LÂMPADA NA PARTE TRASEIRA, EVITANDO DESCONFORTO AO PACIENTE. GATILHO COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA. |
| 05 | 05 | 1,0 | APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DIGITAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA |
| 06 | 06 | 10,0 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. |
| 07 | 07 | 16,0 | APARELHO DE PROFILAXIA PARA PREVENÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
| 08 | 08 | 4,0 | BOMBA DE VÁCUO PARA ATENDER ATÉ 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS COM DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 09 | 09 | 1,0 | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. |
| 10 | 10 | 16,0 | LAVADORA OU CUBA ULTRASSÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 11 | 11 | 1,0 | BISTURI ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 12 | 12 | 16,0 | SELADORA ODONTOLÓGICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 13 | 13 | 6,0 | COMPRESSOR DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 14 | 14 | 1,0 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA (60) LTS- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | | |
|----|----|------|--|
| 15 | 15 | 5,0 | AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
| 16 | 16 | 1,0 | JATO DE BICARBONATO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA |
| 17 | 17 | 14,0 | BOMBA DE VÁCUO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 18 | 18 | 1,0 | APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA |
| 19 | 19 | 5,0 | APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA |
| 20 | 20 | 2,0 | LOCALIZADOR FORAMINAL / APICAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA |

Os produtos devem ser entregues, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

1.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues no seguinte estado: sem uso anterior, entendem-se “novo” com garantia do licitante e do fabricante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Os materiais não devem estar descontinuados, ou seja, sem possibilidade e aquisições de peças para reposição para manutenções preventivas ou corretivas.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

1.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os produtos deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas aos produtos que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 18.999,90 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3927/2022

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|-----------------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 7 | 21950 | APARELHO DE PROFILAXIA PARA PREVENÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ORTUS BIOSCALER | UN | 10,00 | 1.220,0000 | 12.200,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 12.200,00 |

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3934/2022

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------------------------|-------|--|--------------|-----|------|---------------------------|------------------------|
| 19 | 38877 | APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | ALLIAGE D700 | UN | 1,00 | 6.799,9000 | 6.799,90 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 6.799,90 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.99.00.00 (R 6043)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 16/11/2022.

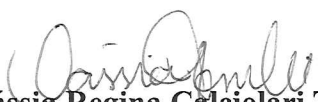

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 091/2022
Contratante

JOSE MARCIO
CARREGA:109
52329832

Assinado de forma digital por JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA
RFB, ou=32584223000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOSE
MARCIO CARREGA:10952329832

José Márcio Carrega
CPF:109.523.298-32
M. CARREGA COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula n° 943-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matricula n° 3374-0

e **IVAN FELIX DE LIMA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Flávio Roberto Vendas Tanus** e **Gessé da Silva Andrade**, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2022

CONTRATO: 474/2022 – **PROCESSO:** 190/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 106/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES DE ODONTOLOGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 184/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 18.999,90 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.01 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.99.00.00 (R6042).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e JOSÉ MARCIO CARREGA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tânia Regina de Moraes, Matrícula nº3025-2 e Igor Bruno Januário, Matrícula nº 7721-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2022

CONTRATO: 522/2022 – **PROCESSO:** 102/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 45/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, PEQUENA E GRANDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 10/2022 E 12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 78.447,50 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00(R5600)

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORÊNCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade, Matrícula nº8722-9 e Daiany Andrade Martins, Matrícula nº8723-8. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2022

CONTRATO: 520/2022 – **PROCESSO:** 288/2022 – **TOMADA DE PREÇO:** 12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 27.538.616/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIOMEDES VALENTIM CERRI. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 26/05/2023

VALOR TOTAL: R\$ 673.439,63 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUMDEB – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 12.361 0502 1.011 4.4.90.51.00.00.00 (R 5117)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº